

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.693 - Página(s): 4
Data: 24/12/2024

Decreto n.º 4835 de 01 de novembro de 2024.

Cria elementos de despesas em contas
no Quadro de Detalhamento da
Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica criado no Quadro de Detalhamento da Despesa do Município de São
Fidélis, os elementos de despesas abaixo discriminados, conforme anexo.

ANEXO

DOTAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	DESCRIÇÃO DA FONTE	FONTE
1300.13.392.0041.2823.2823	3.3.90.31.00	1525	ROYALTIES	04
1600.09.122.0090.2108.2108	3.1.90.13.00	1526	REC. PREVIDENCIÁRIO - EXECUTIVO	64
1700.27.812.0303.2011.2011	3.3.90.31.00	1527	ROYALTIES	04
0500.04.122.0006.2008.2008	3.3.90.30.00	1528	ROYALTIES ESTADUAL	08
1401.10.301.0330.2096.2096	3.1.90.11.00	1529	AG.COM. SAÚDE (PACS)	24
1401.10.301.0330.2096.2096	3.3.90.46.00	1530	AG.COM. SAÚDE (PACS)	24
1401.10.301.0330.2096.2096	3.1.91.13.00	1531	IMPOSTOS E TRANSF.	00
1201.12.365.0321.2073.2073	3.1.90.04.00	1532	ROYALTIES PRÉ-SAL	10
1101.08.334.0350.2822.2822	3.3.90.30.00	1533	PROCAD SUAS	199
2300.04.122.0343.2792.2792	3.3.90.30.00	1534	ROYALTIES ESTADUAL	08
1300.13.392.0062.2082.2082	3.3.90.31.00	1535	ROYALTIES ESTADUAL	08
1201.12.122.0321.2054.2054	3.3.90.39.00	1536	COVÊNIO FEDERAL	12
1300.13.392.0041.2081.2081	3.3.90.30.00	1537	ROYALTIES ESTADUAL	08
0100.04.122.0315.2002.2002	3.3.90.14.00	1538	ROYALTIES	04
1401.10.302.0337.2007.2007	3.1.90.04.00	1539	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL URGÊNCIA	215
1401.10.302.0337.2007.2007	3.1.90.11.00	1540	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL URGÊNCIA	215
1401.10.302.0337.2007.2007	3.3.90.46.00	1541	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL URGÊNCIA	215
1101.08.243.0327.2810.2810	3.3.90.30.00	1542	COMBATE DO CORONAVÍRUS-REC. ESTADUAL	161
1201.12.361.0321.2057.2057	3.3.90.93.00	1543	PAR 201800140-6	140
1201.12.361.0321.2057.2057	4.4.90.93.00	1544	PAR 201800140-6	140
1201.12.365.0321.2796.2796	3.1.90.11.00	1545	ROYALTIES - PRÉ SAL	10
1201.12.365.0321.2796.2796	3.3.90.46.00	1546	ROYALTIES - PRÉ SAL	10
1700.27.812.0303.2011.2011	3.3.90.31.00	1547	ROYALTIES ESTADUAL	08
1201.12.122.0321.2054.2054	3.3.90.30.00	1548	ROYALTIES - PRÉ SAL	10
0800.15.451.0017.1084.1084	4.4.90.51.00	1549	ROYALTIES ESTADUAL	08
1401.10.302.0337.2007.2007	3.3.90.39.00	1550	COFI - RAPS	156
0800.27.812.0068.1016.1016	4.4.90.51.00	1551	ROYALTIES	04
0800.15.122.0012.2015.2015	4.4.90.51.00	1552	ROYALTIES ESTADUAL	08
1401.10.301.0323.2132.2132	3.1.90.11.00	1553	AGENTE DE COMBATE ÀS EDEMIAS	152

1401.10. 301 0323 2132 2132	3.3.90.46.00	1554	AGENTE DE COMBATE ÀS EDEMIAS	152
1201.12. 365 0321 2206 2206	3.1.90.11.00	1555	ROYALTIES - PRÉ SAL	10
1201.12. 365 0321 2206 2206	3.3.90.46.00	1556	ROYALTIES - PRÉ SAL	10
1101.08. 122 0320 2133 2133	4.4.90.52.00	1557	COMBATE DO CORONAVÍRUS-REC. ESTADUAL	161
1401.10. 301 0340 2789 2789	3.3.90.30.00	1558	COFI - RAPS	156

Art. 2º. -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 01 de novembro de 2024

José William Ribeiro de Oliveira

Prefeito Municipal